#

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

# **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**LISTA DE VERIFICAÇÃO**

(Inexigibilidade - Aquisições)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **ATENDE PLENAMENTE A EXIGÊNCIA?** |
| **SIM** | **NÃO** | **NÃO SE APLICA** |
| 1 | Houve abertura de processo administrativo? |  |  |  |
| 2 | Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? |  |  |  |
| 3 | A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? [[1]](#endnote-1) |  |  |  |
| 4 | Consta documento de formalização de demanda? |  |  |  |
| 5 | Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?  |  |  |  |
| 6 | Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? |  |  |  |
| 7 | Há Estudo Técnico Preliminar?[[2]](#endnote-2) |  |  |  |
| 8 | O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? |  |  |  |
| 9 | Há Análise de Riscos? |  |  |  |
| 10 | Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?  |  |  |  |
| 11 | Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? |  |  |  |
| 12 | Há termo de referência? |  |  |  |
| 13 | Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? [[3]](#endnote-3) |  |  |  |
| 14 | Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?  |  |  |  |
| 15 | Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? |  |  |  |
| 16 | Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? |  |  |  |
| 17 | Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? |  |  |  |
| 18 | Houve a autorização da autoridade competente? |  |  |  |
| 19 | Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? |  |  |  |
| 20 | Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? |  |  |  |
| 21 | Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? |  |  |  |
| 21.1 | Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? |  |  |  |
| 22 | Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? |  |  |  |
| 23 | Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? |  |  |  |
| 24 | Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? |  |  |  |
| 25 | Houve observância sobre o atendimento do princípio da padronização?  |  |  |  |
| 26 | Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? |  |  |  |
| 27 | Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? |  |  |  |
| 28 | Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? |  |  |  |
| 29 | Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? |  |  |  |

1. A designação pela autoridade competente para atuação nos procedimentos relativos às contratações diretas no âmbito da UFF consta na Portaria UFF nº 68.504, de 20 de março de 2023. [↑](#endnote-ref-1)
2. Conforme IN 58/2022/SEGES/ME, ***“****Art. 14. A elaboração do ETP:*

*I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

*II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.”*

Baseado nas orientações disponíveis <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/etp-digital>, adota-se o mesmo entendimento para as contratações por inexigibilidade cujo valor se enquadre dentro dos limites dos incisos I e II da dispensa de licitação, sendo facultada a elaboração do ETP. Considerando a baixa complexidade e valor envolvido, entende-se pela inaplicabilidade de sua exigência para esses casos. [↑](#endnote-ref-2)
3. Os modelos formatados e disponibilizados pela UFF para utilização nas contratações diretas trazem como base os modelos padronizados da AGU. Porém, visando melhor adequação à operacionalização interna, seu escopo foi adaptado, concentrando no Termo de Referência suas principais definições, que passa a contemplar aspectos da minuta de contrato padronizada da AGU e do Anexo I do Aviso de Contratação Direta, sem prejuízo, no entanto, do teor do conteúdo dos modelos originais. [↑](#endnote-ref-3)